

LEI Nº 032/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições no âmbito do Município.

Artº 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes do referido convênio, o Poder Executivo fará constar no orçamento anual, os recursos necessários para tal fim.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 16 de junho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 032/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições no âmbito do Município.

Artº 2º -- Para fazer frente às despesas decorrentes do referido convênio, o Poder Executivo fará constar no orçamento anual, os recursos necessários para tal fim.

Artº 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 16 de junho de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento